



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 225/64

Abre crédito suplementar, para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), para a Verba 2 – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2290 – Diversos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento no seguinte código: Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 25 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR